



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

PROJETO DE LEI Nº 032 /2024

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3349, de 27 de março de 2024, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3349, de 27 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

Art. 3º As complementações previstas nessa Lei serão relativas à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º...

I - ...

II - ...

III – REVOGADO.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3349, de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná

Assinado por JAMES KARSON
VALÉRIO em 13/05/2024
13:48:19

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2024 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66424454ea73f>.
POR JAMES KARSON VALÉRIO: ***174799** EM 13/05/2024 13:48





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei incluso visa alterações na Lei Municipal nº 3349, de 27 de março de 2024, conforme especifica.

A solicitação é necessária considerando que a referida Lei seguiu os moldes da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, entretanto os servidores ocupantes destes cargos, possuem a carga horária de 40 (quarenta) horas.

Portanto o presente projeto de Lei, busca a adequação da Lei para a realidade dos servidores municipais, ainda mais quando se trata de pagamento retroativo pelos serviços prestados.

Vale ressaltar que a Lei supracitada e o presente projeto foi e está sendo elaborado através do Processo Digital nº 3254/2024, constando no processo os cálculos, pedidos de alteração e pareceres jurídicos.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de fechamento da folha salarial para o mês de maio.

Diante do exposto encaminhamos o presente Projeto de Lei, esperando contar com a costumeira atenção e antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON
VALERIO em 13/05/2024
13:48:38

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2024 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66424471d2afe>.
POR JAMES KARSON VALERIO: ***174799** EM 13/05/2024 13:48

